

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 043/2025-GG Belém, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar o Projeto de Lei nº 91/24, que “Dispõe sobre garantia de acesso e permanência de ambos os pais ou responsáveis acompanhando pacientes crianças no decorrer de consultas e internações nas unidades de saúde das redes pública e privada do Estado do Pará”. Embora louvável a iniciativa da Assembleia Legislativa de garantir o acesso e permanência de ambos os pais ou responsáveis, no acompanhamento de pacientes crianças durante as consultas e internações, nas redes públicas e privadas de saúde, considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), o projeto de lei invade a competência privativa do Governador para dispor acerca da estruturação das secretarias e órgãos da administração pública, nos termos previstos no art. 105, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, podendo inclusive implicar em aumento de despesa para o Poder Executivo, razão pela qual se afigura inconstitucional sob o aspecto formal. O acompanhamento por um dos pais ou responsáveis, por sua vez, já atende os direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1215706

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2022 - CAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado através de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consorcioamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

CONTRATADA: INF – INSTITUTO DE CONTABILIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.034.901/0001-86, sediada(a) na Avenida Pau Brasil, Lote 6, Sala 2408 – Edifício E-Business, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71916-250, neste ato representada por Vítor Silva Filgueira de Oliveira, portador(a) do CPF: 012.348.721-88 e do RG: 2.495659 – SSP/DF.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2022 por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2025 e término em 20/07/2026, nos termos de sua cláusula sexta, e o reajuste do valor anual do Contrato – R\$ 128.122,93 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos) corrigido no percentual de 5,804110% - IPCA – maio 2025, perfazendo o valor de R\$ 135.559,33 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), nos termos do item 10.3 do TR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2022 – CAL.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

FORO: Brasília/DF.

Brasília-DF, 27 de junho de 2025.

Publique -se

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1215707

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CELSO DA SILVA MASCARENHAS, Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA, a se ausentar de suas funções, no período de 4 a 16 de julho de 2025, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto de Medicina e Odontologia Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1215708

DECRETO Nº 4769, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.316.446,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.316.446,89 (Três milhões trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	63.285,98
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	195.616,28
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319113	20.000,00
071012645114897645 - SEOP	61500000001	449051	587.544,63
081012781315128796 - SEEL	01500000001	334041	900.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	150.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339092	1.400.000,00
		TOTAL	3.316.446,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	339014	20.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	900.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	150.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	63.285,98
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	2.183.160,91
		TOTAL	3.316.446,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4770, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.474.821,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.474.821,44 (Seis milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	02569000006	449052	4.905.206,10
161011236215118906 - SEDUC	02569000006	339039	1.569.615,34
		TOTAL	6.474.821,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1215689